

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Modificada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018

Modificada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019

Modificada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020

ESTABELECE NOVOS CRITÉRIOS PARA
A AFERIÇÃO PADRONIZADA JUÍZO
PROATIVO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, impulsiona os Tribunais de Justiça dos Estados a instituir medidas de incentivo ou premiação aos servidores lotados nas unidades mais produtivas ou que alcancem as metas estabelecidas nos respectivos planos estratégicos, segundo critérios objetivos a serem estabelecidos em lei ou regulamento próprio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência, quanto à busca de resultados na realização das atividades;

CONSIDERANDO que o art. 231, da Lei Estadual nº 5.247, de 26 de julho de 1991, dispõe que poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreiras, prêmio pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais, além da concessão de medalha, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio;

CONSIDERANDO que em decorrência da política de priorização do 1º grau os tribunais poderão instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores no desenvolvimento da Política, consoante disciplina a Resolução CNJ nº 194;

CONSIDERANDO que a promoção de incentivos funcionais vinculados ao cumprimento de metas e ações institucionais encontra-se estabelecida no Macrodesafio Governança Judiciária do Plano Estratégico do Poder Judiciário de Alagoas, instituído pela Resolução TJAL nº 3, de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO que a utilização de indicadores de resultado como parâmetro para o gerenciamento da efetividade do órgão é de fundamental importância na gestão operacional dos Tribunais;

CONSIDERANDO que os indicadores de performance nos direcionam para o que é relevante com vistas ao sucesso no desempenho das atividades, apontando se a estratégia está caminhando na forma esperada;

CONSIDERANDO que a verificação e análise de dados, conclusões e ação corretiva para mudança e melhoria do processo com vistas ao direcionamento pretendido fazem parte do ciclo do planejamento do projeto;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Aferição Padronizada Juízo Proativo, aplicada no 1º grau de jurisdição, seguirá o disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. O período de aferição compreenderá os meses de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 2º A aferição dar-se-á por meio de indicadores baseados nos Macrodesafios da Estratégia Judiciária, Metas Nacionais do Poder Judiciário, Justiça em Números e demais normativos do CNJ.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda as políticas e diretrizes locais voltadas à melhoria e aprimoramento da atividade judicante. [\(Acrescentado pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019\)](#)

Art. 3º Para a definição das classes, assuntos e movimentos que compõem os indicadores do Juízo Proativo, serão utilizados os glossários das Metas Nacionais do Poder Judiciário e o anexo de indicadores da Justiça Estadual de que trata a Resolução CNJ n. 76, de 12 de maio de 2009, além de glossário específico criado pelo TJAL.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~**Art. 4º** Os indicadores de desempenho, a distribuição dos pontos, as metas que servirão de parâmetro para o alcance da pontuação final e o grau de efetividade das respectivas unidades jurisdicionais estão dispostos nos Anexos II e III desta Resolução.~~

~~**Art. 4º** A definição das categorias, os indicadores de desempenho, a distribuição dos pontos, as metas que servirão de parâmetro para o alcance da pontuação final, o grau de efetividade, as classes, assuntos e movimentos utilizados seguirão as orientações dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Resolução. [\(Redação dada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018\)](#)~~

Art. 4º Os indicadores de desempenho, a distribuição dos pontos, as metas que servirão de parâmetro para o alcance da pontuação final, o grau de efetividade, as classes, assuntos e

movimentos utilizados seguirão as orientações dos Anexos desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

~~**Parágrafo único.** A pontuação aplicada aos respectivos indicadores será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas entre os mesmos, cuja pontuação se dará em até duas casas decimais. (Revogado pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)~~

~~§ 1º. A pontuação aplicada aos respectivos indicadores será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas entre os mesmos, cuja pontuação se dará em até duas casas decimais. (Acrescentado pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)~~

~~§ 2º. Observar-se-á ainda as eventuais atualizações da tabela de parametrização definida pelo Conselho Nacional de Justiça, assim como as alterações da Resolução CNJ n. 76/2009. (Acrescentado pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)~~

§ 2º Ato Normativo definirá as categorias das unidades judiciárias participantes da Aferição Padronizada Juízo Proativo. (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

Art. 5º Serão garantidas pontuações extras às unidades jurisdicionais a partir das atividades realizadas pelos magistrados e/ou servidores, de acordo com o Anexo V desta Resolução.

Art. 6º A Divisão de Estatística do TJAL-DETJ fica autorizada a emitir e divulgar internamente relatórios trimestrais com o desempenho alcançado pelos respectivos juízos, extraídos, exclusivamente, dos sistemas de informação utilizados pelo Poder Judiciário de Alagoas, contemplando os meses imediatamente anteriores ao da divulgação.

Parágrafo único. Para o levantamento dos indicadores será observado o lançamento das informações em conformidade com as Tabelas Processuais Unificadas – TPU, com as parametrizações definidas pelo Conselho Nacional de Justiça e com as alterações da Resolução CNJ n. 76/2009. (Acrescentado pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

Art. 7º Fica a Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, com o apoio do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado de Alagoas - CGESTIC-AL, encarregada de disponibilizar sistemas que assegurem o suporte à emissão dos relatórios necessários à apreciação dos indicadores mencionados nos Anexos II e III desta Resolução.

~~**Art. 8º** As unidades jurisdicionais que receberem durante o período de aferição, auxílios solicitados à Presidência do Tribunal de Justiça ou à Corregedoria-Geral da Justiça, estranhos à sua força de trabalho, terão o quantitativo de sentenças minutadas e confirmadas excluídas da aferição do indicador Taxa de Produtividade.~~

Art. 8º As unidades jurisdicionais que receberem durante o período de aferição auxílios estranhos a sua força de trabalho, ser-lhe-ão subtraídos 10 pontos do resultado final. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

§ 1º Consideram-se auxílios:

I—auxílio de equipe específica designada pela Presidência do TJAL para agilização no julgamento dos processos;

I– auxílio de equipe específica designada pela Presidência e/ou pela Corregedoria Geral da Justiça para atuação na unidade judiciária; (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

~~II – mutirão promovido na unidade pela Corregedoria-Geral da Justiça ou por ato da Presidência do Tribunal de Justiça;~~

II – mutirão promovido na unidade pela Coordenação da Justiça Itinerante e/ou por equipe designada para tal finalidade; (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

~~§ 2º Os órgãos auxiliares vinculados à Presidência do Tribunal ou Corregedoria-Geral da Justiça, ou outros que detenham a informação elencada no caput, deverão encaminhar à APMP a relação das unidades jurisdicionais que tiveram os auxílios concedidos no período de aferição, assim como o quantitativo de sentenças produzidas no período.~~

§ 2º Os órgãos auxiliares vinculados à Presidência do Tribunal ou Corregedoria-Geral da Justiça, ou outros que detenham as informações elencadas no caput, deverão encaminhar à APMP a relação das unidades jurisdicionais que tiveram os auxílios concedidos no período de aferição. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

CAPÍTULO III

DO RECONHECIMENTO E DA PREMIAÇÃO

~~Art. 9º~~ Receberá o reconhecimento “Padrão Excelência” a unidade jurisdicional que satisfizer os critérios do Anexo IV desta Resolução, garantindo-se os seguintes reconhecimentos e premiações para a unidade jurisdicional, magistrados e servidores:

Art. 9ª Receberão o reconhecimento às unidades que alcançarem os requisitos para alcance do “Padrão Excelência”, garantindo-se aos congratulados o seguinte: (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

I – para a Unidade Jurisdicional:

a) certificado com a menção da conquista realizada, assinado pelo Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor-Geral da Justiça;

b) troféu com a identificação “Juízo Proativo Padrão Excelência (ano)”;

II – para os que compuseram a força de trabalho da unidade jurisdicional:

~~a) medalha, a ser entregue a servidores efetivos, estáveis, comissionados, requisitados, conciliadores, estagiários e requisitados (oriundos do município ou outro ente público) que atuaram no período da aferição, em solenidade marcada para tal fim;~~

a) medalha ou bóton, a ser entregue a servidores efetivos, estáveis, comissionados, requisitados, conciliadores, que atuaram no período da aferição; (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

b) direito preferencial na escolha do mês do gozo de férias, para o magistrado;

c) concessão de folga prêmio de 5 (cinco) dias úteis aos servidores efetivos, estáveis, comissionados, requisitados, conciliadores, estagiários e requisitados (oriundos do município ou outro ente público), a ser usufruída em comum acordo com o magistrado responsável pela unidade;

d) anotação do reconhecimento na ficha funcional do servidor e do magistrado do Poder Judiciário;

~~e) auxílio financeiro, para curso em que já estejam matriculados, para magistrados, servidores efetivos, estáveis, bem como aqueles ocupantes de cargos e funções comissionados, que será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, por meio de recursos do Poder Judiciário de Alagoas reservados para capacitação, limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o beneficiário arcar com a diferença caso o curso escolhido supere o valor estabelecido.~~

e) auxílio financeiro para capacitação dos magistrados, servidores efetivos, estáveis, e aqueles ocupantes de cargos e funções comissionados, que será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, por meio de recursos do Poder Judiciário de Alagoas reservados para capacitação, limitado ao valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais) para os que alcançarem o padrão “Excelência”, devendo o beneficiário arcar com a diferença caso o curso escolhido supere o valor estabelecido. [\(Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020\)](#)

Parágrafo único. Na hipótese da alínea “e” pode o magistrado, fazendo uso de sua premiação, optar pelo curso-capacitação ou pela compra de livros, não sendo a premiação cumulativa a mais de uma unidade por magistrado” [\(Acrescentado pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020\)](#)

Art. 10. A concessão de auxílio para a capacitação de que tratam as alíneas “e”, do inciso II do art. 9º, será direcionada para cursos vinculados preferencialmente à atividade fim, ou, à critério da administração, à atividade-meio e ficará condicionada:

I – à solicitação, no prazo de até 12 (doze) meses, posteriores à homologação do resultado final;

II – à apresentação de comprovante da matrícula, mesmo que efetivada em data anterior à homologação do resultado final da Aferição Juízo Proativo, e desde que comprove que ainda se encontra realizando o curso;

III – ao pagamento dos valores no limite do teto conferido pelo TJAL;

IV – apresentação do certificado de conclusão, sob pena de devolução do valor recebido, na forma determinada pela administração do Tribunal de Justiça.

§ 1º O Tribunal de Justiça disponibilizará os recursos para capacitação em apenas um curso, que poderá ser de aperfeiçoamento, graduação ou pós-graduação, limitado ao valor estabelecido nesta Resolução.

§ 2º A capacitação de que trata o caput fica limitado a 30% do total de servidores do quadro de pessoal do Tribunal, na forma do art. 20, § 2º da Resolução CNJ nº 219.

§ 3º O corte de que trata o § 2º deste artigo será feito observando-se a pontuação final, da maior para a menor, e a ordem crescente da taxa de congestionamento da unidade.

Art. 11. Os benefícios previstos nesta Resolução somente serão garantidos aos servidores que tenham efetivamente atuado na unidade jurisdicional por num mínimo 3/4 (três quartos) do período de aferição.

~~**Parágrafo único.** O prazo será computado em meses e, para os fins de que trata o *caput*, mês de efetivo exercício será aquele que tenha sido cumprido integralmente a carga horária estabelecida, incluído o tempo referente ao gozo de férias.~~

§ 1º Os Servidores que integram a Secretaria de Processamento Unificado e se encontrarem em grupo de trabalho responsável por atos das unidades judiciárias que atinjam os critérios para o reconhecimento da premiação que trata este normativo serão agraciados em conjunto com os demais servidores do respectivo juízo. (Renumerado, redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

§ 2º Não se enquadram na premiação os servidores das áreas administrativas e de apoio especializado, assim compreendidos os que desenvolvem atividades não relacionadas diretamente ao impulso oficial de processos de natureza jurisdicional e os que atuam apenas na elaboração de laudos e pareceres técnicos, ainda que destinados a subsidiar o convencimento judicial. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

§ 3º O período de que trata o *caput* será computado em meses, sendo considerado mês de efetivo exercício aquele que tenha sido cumprido integralmente a carga horária estabelecida, incluindo-se o tempo referente ao gozo de férias. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

Art. 12. Aos magistrados que atuaram na unidade jurisdicional por período superior a seis meses fica garantido o reconhecimento.

Parágrafo único. Caso o magistrado tenha sido lotado por período inferior a seis meses, receberá o reconhecimento aquele que apresentar o maior número de processos julgados dentre aqueles magistrados que atuaram na unidade.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DAS CENTRAIS DE MANDADOS

~~**Art. 13.** Em razão da existência de Central de Mandados nas Comarcas da Capital e Arapiraca, serão reconhecidos os oficiais de justiça, na proporção de 2 (dois) para cada unidade jurisdicional reconhecida, ou, até 10 (dez) na Capital e até 3 (três) em Arapiraca quando não se alcançar o quantitativo proporcional de oficiais a esse número de unidades reconhecidas.~~

Art. 13. Nas Comarcas em que existam Centrais de Mandados, serão reconhecidos os oficiais de justiça, na proporção de 2 (dois) oficiais para cada unidade jurisdicional reconhecida atendida pela respectiva central, ou, até 10 (dez) oficiais quando na Capital e até 3 para as demais localidades, quando não se alcançar unidades judiciárias reconhecidas, assim sendo: (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

~~I—A aferição far-se-á a partir de indicadores definidos e implantados por meio de Portaria Conjunta emitida pelos Juízes Coordenadores e as Coordenações das Centrais de Mandados, no prazo de 10 dias, após a publicação desta Resolução.~~

I – serão reconhecidos os melhores colocados conforme ordem de classificação decrescente, observando-se o limite de oficiais de que trata o *caput*. (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

~~II – Concorrerão os Analistas Judiciários – Especialidade: Oficial Avaliador que estiverem no efetivo exercício na respectiva Central, pelo período mínimo estabelecido no art. 12 desta Resolução.~~

II – concorrerão os Analistas Judiciários - Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador que estiverem no efetivo exercício na respectiva Central, pelo período mínimo estabelecido no art. 11, desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

~~III – fica garantido aos oficiais que atuam nas Centrais de Mandados:~~

III – ficam garantidos aos coordenadores e aos oficiais reconhecidos que atuam nas respectivas Centrais de Mandados: (Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

- a) medalha, a ser entregue em solenidade marcada para tal fim;
- b) direito preferencial na escolha do mês do gozo de férias;
- c) concessão de folga prêmio de 5 (cinco) dias úteis, a ser usufruída em comum acordo com o responsável pela unidade;
- d) anotação do reconhecimento na ficha funcional;
- e) auxílio financeiro, para curso em que já estejam matriculados, que será custeado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, por meio de recursos do Poder Judiciário de Alagoas reservados para capacitação, limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o beneficiário arcar com a diferença caso o curso escolhido supere o valor estabelecido.

§ 1º Para fins de obtenção dos agraciados será aplicado o índice de eficiência no cumprimento de mandados obtido da seguinte forma: (número de mandados cumpridos/total de mandados recebidos) x100. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

~~I – Considera-se mandado cumprido positivamente àquele que cumprir a finalidade descrita na ordem. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)~~

Nota: houve erro material na publicação: a unidade de articulação correta para o dispositivo acima seria o §2º.

§ 2º Considera-se mandado cumprido positivamente àquele que cumprir a finalidade descrita na ordem. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

§ 3º Os dados estatísticos para aferição dos agraciados serão extraídos de sistema automatizado, considerando o período de aferição de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Resolução. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

§ 4º No caso de empate, observar-se-á aquele que tiver menor número de mandados vencidos e, persistindo o empate, será reconhecido o que tiver menor número de mandados. (Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

CAPÍTULO IV-A DA AUDITORIA

(Capítulo acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

Art. 13-A. Caberá à Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização quanto à correta utilização das movimentações processuais realizadas pelas unidades judiciárias.” (AC)

Art. 13-B. Por decisão fundamentada da Corregedoria Geral da Justiça as unidades poderão sofrer redução da pontuação ou a desclassificação no certame, nos seguintes casos:

I – perda de até 5 (cinco) pontos para:

- a) decisões sem qualquer conteúdo decisório;
- b) despachos/decisões sem o devido impulsionamento dos autos;
- c) movimentações com a finalidade de burlar a constatação do retardamento da marcha processual;

II – desclassificação da premiação nas hipóteses de:

- ~~a) suspensão ou sobrestamento de processos em desacordo as norma processuais vigentes;~~
 - a) suspensão ou sobrestamento de processos em desacordo com as normas processuais vigentes. (Redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)
 - b) suspensão ou sobrestamento de processos de Metas Nacionais com o fim de retirá-los da listagem de processos pendentes de julgamento;
 - c) suspensão ou sobrestamento de processos que indiquem a clara intenção de colher vantagens na Aferição Padronizada Juízo Proativo;
 - d) movimentações que indiquem claramente a simulação de sentença, suspensão ou baixa processual.

Parágrafo único. As penalidades de que trata o caput serão aplicadas observando-se os critérios da proporcionalidade e razoabilidade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Diretoria-Adjunta de Contabilidade e Finanças – DICONF adotará as providências necessárias quanto à programação anual de recursos que visem atender ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A estimativa dos recursos para premiação dos Juízos reconhecidos e para a organização e realização da solenidade de reconhecimento terá como base a premiação anterior, reservando-se margem superior razoável considerando a premiação definida e a proposta do evento apresentada pela Assessoria de Cerimonial, ouvida a Presidência do TJAL, e a observância dos efeitos da inflação no período.

Art. 15. A organização da solenidade de reconhecimento das unidades jurisdicionais caberá à Assessoria de Cerimonial, que adotará as providências necessárias quanto à realização do evento.

Parágrafo único. A organização do evento tomará como estimativa de pessoas o quantitativo a ser informado pela DETJ.

~~**Art. 16.** O resultado final da Aferição Padronizada Juízo Proativo será internamente divulgado, via sistema intrajus, pela Divisão de Estatística do Tribunal de Justiça mediante autorização do Presidente do TJAL.~~

Art. 16. O resultado final da Aferição Padronizada Juízo Proativo será encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça até o dia 20 de janeiro do ano seguinte à aferição, tendo esta o prazo de 90 dias para análise e considerações que alude o art. 13-B. [\(Redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019\)](#)

§ 1º Os interessados poderão impugnar o resultado final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o envio do relatório final via sistema intrajus.

§ 2º Decorrido o prazo do § 1º deste artigo, se houver impugnações, a Presidência decidirá em até 5 (cinco) dias úteis com o apoio técnico da DETJ.

§ 3º Não havendo impugnações aos resultados divulgados ou solucionados estes definitivamente, as informações serão consolidadas pela DETJ e, em seguida, será encaminhado o respectivo relatório final ao Presidente do Tribunal de Justiça para conhecimento da divulgação, dos reconhecimentos, premiações e garantias.

Art. 17. A Presidência do Tribunal de Justiça editará atos normativos que se tornem necessários à posterior regulamentação dos dispositivos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. As Unidades Judiciárias não alcançadas por esta Resolução terão seus indicadores regulamentados por Ato Normativo específico. [\(Acrescentado dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019\)](#)

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça com o auxílio de uma Comissão formada por 3 (três) Juízes Auxiliares da Presidência, com direito a voto e assistida pelo Assessor-Chefe da APMP ou outro servidor da APMP indicado pelos Juízes Auxiliares.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* será secretariada por 1 (um) servidor da APMP, diferente do mencionado no *caput*.

§ 2º A Comissão Avaliadora poderá solicitar a colaboração de outras unidades e servidores do Tribunal de Justiça para subsidiar tecnicamente as discussões que precederem as deliberações.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 20. As disposições previstas na Resolução TJAL nº 9/2016 com suas alterações, permanecerão vigentes quanto aos benefícios concedidos por aquele normativo e perderão sua eficácia tão logo decorridos os prazos indicados para a sua fruição.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
PRESIDENTE

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO



DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

DES. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

ANEXO – I
(Categorias)

| CATEGORIA | CÓDIGO DA CATEGORIA | UNIDADE JUDICIÁRIA |
|--|----------------------------|---------------------------|
| TURMAS RECURSAIS- | 1 | Turma Recursal 1ª Região |
| | | Turma Recursal 2ª Região |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARA CÍVEIS E RESIDUAIS DE ARAPIRACA E MACEIÓ | 2 | 2ª Vara Cível Arapiraca |
| | | 3ª Vara Cível Arapiraca |
| | | 6ª Vara Cível Arapiraca |
| | | 1ª Vara Cível Maceió |
| | | 2ª Vara Cível Maceió |
| | | 3ª Vara Cível Maceió |
| | | 4ª Vara Cível Maceió |
| | | 5ª Vara Cível Maceió |
| | | 6ª Vara Cível Maceió |
| | | 7ª Vara Cível Maceió |
| | | 8ª Vara Cível Maceió |
| | | 9ª Vara Cível Maceió |
| | | 10ª Vara Cível Maceió |
| 11ª Vara Cível Maceió | | |
| 12ª Vara Cível Maceió | | |
| 13ª Vara Cível Maceió | | |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL | 3 | 22ª Vara Cível Maceió |
| | | 23ª Vara Cível Maceió |
| | | 24ª Vara Cível Maceió |
| | | 26ª Vara Cível Maceió |
| | | 27ª Vara Cível Maceió |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAPIRACA | 4 | 7ª Vara Cível Arapiraca |
| | | 9ª Vara Cível Arapiraca |
| | | 10ª Vara Cível Arapiraca |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS DE SUCESSÕES DA CAPITAL | 5 | 20ª Vara Cível Maceió |
| | | 21ª Vara Cível Maceió |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: TRIBUNAL DO JURI | 6 | 7ª Vara Criminal Maceió |
| | | 8ª Vara Criminal Maceió |
| | | 9ª Vara Criminal Maceió |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL. | 7 | 2ª Vara Criminal Maceió |
| | | 3ª Vara Criminal Maceió |
| | | 4ª Vara Criminal Maceió |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | | |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| | | 6ª Vara Criminal Maceió |
| | | 10ª Vara Criminal Maceió |
| | | 12ª Vara Criminal Maceió |
| CATEGORIA | CÓDIGO DA CATEGORIA | UNIDADE JUDICIÁRIA |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS CRIMINAIS DE ARAPIRACA | 8 | 5ª Vara Criminal Arapiraca |
| | | 8ª Vara Criminal Arapiraca |
| JUÍZOS DE 3ª ENTRÂNCIA: VARAS DE FAZENDA PÚBLICA | 9 | 16ª Vara Cível Maceió |
| | | 17ª Vara Cível Maceió |
| | | 18ª Vara Cível Maceió |
| JUÍZOS DE 3ª E 2ª ENTRÂNCIA: VARA CRIMINAL | 10 | 4ª Vara Palmeira dos Índios |
| | | 3ª Vara Rio Largo |
| | | 3ª Vara Santana do Ipanema |
| | | 4ª Vara São Miguel dos Campos |
| | | 4ª Vara Feitos Criminal Penedo |
| 3ª Vara União dos Palmares | | |
| JUÍZOS DE 2ª ENTRÂNCIA: VARA ÚNICA | 11 | Atalaia |
| | | Capela |
| | | Murici |
| | | Pão de Açúcar |
| | | Pilar |
| | | São José da Laje |
| | | São Luiz do Quitunde |
| | | Viçosa |
| Maragogi | | |
| JUÍZOS DE 2ª ENTRÂNCIA QUE POSSUEM APENAS 2 VARAS | 12 | Coruripe 1ª Vara |
| | | 1ª Vara Delmiro Gouveia |
| | | 1ª Vara Marechal Deodoro |
| | | 1ª Vara de Porto Calvo |
| JUÍZOS DE 2ª ENTRÂNCIA QUE POSSUEM APENAS 2 VARAS | 13 | 2ª Vara de Porto Calvo |
| | | Coruripe 2ª Vara |
| | | 2ª Vara Delmiro Gouveia |
| | | 2ª Vara Marechal Deodoro |
| JUÍZOS DE 3ª E 2ª ENTRÂNCIA QUE 3 OU MAIS VARAS: CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES | 14 | 2ª Vara Cível Penedo |
| | | 3ª Vara Cível Penedo |
| | | 2ª Vara Palmeira dos Índios |
| | | 3ª Vara Palmeira dos Índios |
| | | 2ª Vara Rio Largo |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | | |
|---|----------------------------|-------------------------------|
| | | 2ª Vara São Miguel dos Campos |
| | | 3ª Vara São Miguel dos Campos |
| | | 2ª Vara União dos Palmares |
| | | 2ª Vara Santana do Ipanema |
| CATEGORIA | CÓDIGO DA CATEGORIA | UNIDADE JUDICIÁRIA |
| JUIZOS DE 2ª ENTRÂNCIA COM 3 OU MAIS VARAS: CÍVEL, ECA | 15 | 1ª Vara Santana do Ipanema |
| | | 1ª Vara São Miguel dos Campos |
| | | 1ª Vara União dos Palmares |
| JUIZOS DE 3ª E 2ª ENTRÂNCIA COM 3 OU MAIS VARAS: CÍVEL, ECA E EXECUÇÃO FISCAL E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL | 16 | 1ª Vara Palmeira dos Índios |
| | | 1ª Vara Rio Largo |
| | | 1ª Vara Cível Penedo |
| VARAS DE FORO ÚNICO: VARA ÚNICA | 17 | Água Branca |
| | | Anadia |
| | | Batalha |
| | | Boça da Mata |
| | | Cacimbinhas |
| | | Cajueiro |
| | | Campo Alegre |
| | | Colônia Leopoldina |
| | | Feira Grande |
| | | Girau do Ponciano |
| | | Igaci |
| | | Igreja Nova |
| | | Joaquim Gomes |
| | | Junqueiro |
| | | Limoeiro de Anadia |
| | | Major Isidoro |
| | | Maravilha |
| | | Maribondo |
| Mata Grande | | |
| Matriz de Camaragibe | | |
| Messias | | |
| Olho D'água das Flores | | |
| Paripueira | | |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--|
| | | Passo de Camaragibe |
| | | Piaçabuçu |
| | | Piranhas |
| | | Porto Real do Colégio |
| | | Quebrangulo |
| | | Santa Luzia do Norte |
| | | São José da Tapera |
| | | São Sebastião |
| | | Taquarana |
| | | Teotônio Vilela |
| | | Traipu |
| | | |
| | | |
| CATEGORIA | CÓDIGO DA CATEGORIA | UNIDADE JUDICIÁRIA |
| JUIZADOS DE 3ª ENTRÂNCIA | 18 | 1º JECC Arapiraca |
| | | 2º JECC Arapiraca |
| | | JECC Penedo |
| | | 1º JECC Capital |
| | | 2º JECC Capital |
| | | 3º JECC Capital |
| | | 5º JECC Capital |
| | | 6º JECC Capital |
| | | 7º JECC Capital |
| | | 8º JECC Capital |
| | | 9º JECC Capital |
| | | 10º JECC Capital |
| | | 11º JECC Capital |
| 12º JECC Capital | | |
| JUIZADOS DE 2ª ENTRÂNCIA | 19 | JECC Delmiro Gouveia |
| | | JECC Palmeira dos Índios |
| | | JECC Rio Largo |
| | | JECC Santana do Ipanema |
| | | JECC São Miguel dos Campos |
| | | JECC União dos Palmares |
| VARAS DE EXECUÇÃO PENAL | 20 | 11ª Vara Criminal da Capital |
| | | 16ª Vara Criminal da Capital |
| UNIDADES DE CATEGORIA ISOLADA | S | Juizado da Fazenda Pública |
| | S | 1ª Vara/Infância Criminal de Arapiraca |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | | |
|--|----------|--|
| | S | 1ª Vara/Infância. Criminal da Capital |
| | S | Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital |
| | S | Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Arapiraca |
| | S | 11ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 16ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 13ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 14ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 15ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 17ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 15ª Vara Cível Maceió |
| | S | 19ª Vara Cível Maceió |
| | S | 4ª Vara Cível Arapiraca |
| | S | 14ª Vara Cível Maceió |
| | S | 29ª Vara Cível Maceió |
| | S | 5ª Vara Criminal Maceió |
| | S | 28ª Vara Cível Maceió |
| | S | 25ª Vara Cível Maceió |

**Anexo I
(PONTUAÇÃO EXTRA)**

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

| PONTUAÇÃO EXTRA | |
|---|--------------------------------------|
| Critério | Máximo de pontos |
| Elaboração e execução de plano de ação voltado ao alinhamento das atividades. O plano deverá ser enviado à APMP, impreterivelmente, até o final primeiro trimestre. | 1 |
| Boa prática aprovada e reconhecida pela Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas do TJAL ou Projeto apresentado e aprovado no CGE. | 1 |
| Participação do magistrado em mutirão realizado pela Justiça Itinerante. Sendo: 0,5 ponto por participação. | Até 2 |
| Participação dos magistrados e/ou servidores no Programa Justiça e Cidadania, de acordo com regulamentação e temário de iniciativa da ESMAL. Sendo: 0,5 ponto por participação. | 1 |
| Participação no Curso de Gestão da Atividade Judiciária Orientada para o Resultado. Sendo: 0,5 por servidor. | 2 |
| Quando os dados da unidade judiciária apresentar 95% de qualidade das informações da amostra calculada estatisticamente, aferida pela CGJ, quanto a: classe, assunto e movimentações. | 2 |
| Apresentação de artigo no Enpejud e Revista ESMAL Sendo: 0,5 por servidor. | 1 |
| TOTAL | MÁXIMO DE 10 (dez) PONTOS |

ANEXO – H
(Matriz de Indicadores)

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA | ATÉ 15 PONTOS (+ 5 pontos de produtividade) |
|--|--|
| Meta: 100% Varas e Comarcas e Juizados Especiais em geral | 15 pontos |
| Meta: 80% Exclusivamente Criminais e Júri | 15 pontos |
| Meta: >= 134% Varas e Comarcas e Juizados Especiais em geral | 20 pontos |
| Meta: >= 107% Exclusivamente Criminais e Júri | 20 pontos |
| Meta: >= 100% Turmas Recursais | 20 pontos |
| Descrição: Baixar quantidade igual ou superior ao número de processos entrados. | |

* Unidade cuja Taxa de Congestionamento Líquida anterior ao período de aferição tenha sido igual ou abaixo de 30% para Juizados e Turmas recursais; 40% varas em geral; 50% para varas criminais, receberá a pontuação máxima.

** Não serão consideradas as classes de processos relacionados à execução penal.

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA | ATÉ 20 PONTOS |
|---|---|
| Meta: menor ou igual a 60% 1ª Região | Categoria de Código: 1 |
| Meta: menor ou igual a 50% 2ª Região | |
| Meta: menor ou igual a 60% | Categoria de Código: 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 |
| Meta: menor ou igual a 50% | Categoria de Código: 3, 4 e 18 |
| Meta: menor ou igual a 70% | Categoria de Código: 5, 7, 9 e “S” |
| Meta: menor ou igual a 80% | Categoria de Código: 6 |
| Meta: menor ou igual a 65% | Categoria de Código: 8 e 10 |
| Meta: menor ou igual a 45% | Categoria de Código: 19 |

* Não serão consideradas as classes de processos relacionados à execução penal.

** Para o levantamento dos processos não baixados (pendentes) não serão considerados os processos sobrestados ou suspensos e os arquivados administrativamente, aplicando-se a mesma metodologia utilizada na apuração deste indicador no sistema justiça em números.

*** Não serão consideradas as classes de processos relacionados à execução penal.

| TAXA DE PRODUTIVIDADE | ATÉ 10 PONTOS |
|--|---|
| Meta: 100%, conforme Resolução CNJ n. 76/2009. | Categoria de Código: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 14, 15, 16, 18 e 19. |
| | ATÉ 20 PONTOS |
| | Categoria de Código: 1, 6 e “S” |
| Descrição: Julgar quantidade igual ou superior ao número de processos entrados. | |

* Também receberão a nota máxima neste indicador as unidades que julgarem 30% a mais que a média da categoria, se for o caso.

| TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS | ATÉ 20 PONTOS |
|--|---|
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de julgamento mais antigos, para que fique inferior a 20% em relação ao acervo total. | Todas as categorias, EXCETO Juizados Especiais. |
| Cível: Últimos quatro anos. Criminal: Últimos cinco anos | |
| Turma Recursal: Meta: 10% | ATÉ 10 PONTOS |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | |
|---|--|
| Últimos três anos: Juizado da Fazenda Pública: Meta: 10% Últimos três anos | |
|---|--|

* Aplica-se o Glossário da Meta 2 do CNJ, no que couber.

| | |
|--|-----------------------------------|
| ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO | ATÉ 20 PONTOS |
| Meta: 35% | Apenas para os Juizados Especiais |
| Descrição: Quantidade de sentença homologatória de acordo igual ou superior a 35% do total de sentenças, conforme Resolução CNJ n. 76/2009. | |

| | |
|---|--|
| SESSÃO DE JÚRI REALIZADO | ATÉ 20 PONTOS |
| Meta: \geq 100% | Categoria de Código: 6 |
| | ATÉ 10 PONTOS |
| | Categoria de Código: 8, 10, 11, 12, 13 e 17. |
| Descrição: Realizar quantidade de júri igual ou maior que o estabelecido em Provimento da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ. | |

| | |
|---|--|
| AGUARDANDO CUMPRIMENTO HÁ MAIS DE 100 DIAS | ATÉ 5 PONTOS |
| Meta: 5% em relação ao total de processos pendentes. | Todas as Categorias, EXCETO, Turma Recursal e Execução Penal |
| | ATÉ 10 PONTOS |
| | Isoladas |

| | |
|---|---|
| PROCESSOS CONCLUOS PARA SENTENÇA | ATÉ 10 PONTOS |
| Meta: 5% em relação ao total de processos pendentes. | Todas as Categorias, EXCETO, Turma Recursal e Execução Penal. |

| | |
|---|---|
| TAXA DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA | ATÉ 5 PONTOS |
| Meta: 100% | Todas as Categorias, EXCETO, Turma Recursal e Júri. |
| Descrição: Baixar quantidade igual ou maior que o número de cartas entradas. | |

| | |
|--|---|
| IPS – ÍNDICE DE PROCESSOS BAIXADOS POR SERVIDOR | ATÉ 15 PONTOS |
| Meta: 3º quartil do ano anterior. | Todas as Categorias, EXCETO, Execução Penal, Júri e Isoladas; |
| Descrição: Quantitativos de processos baixados por servidor maior ou igual ao 3º quartil do ano anterior. | ATÉ 20 PONTOS |
| | Turma Recursal |

| | |
|---|----------------------|
| TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO | ATÉ 10 PONTOS |
| Meta: 100% | Turma Recursal |
| Descrição: Reduzir em 5% o Tempo de Tramitação em relação ao ano anterior. | |

ANEXO—II
(Matriz de Indicadores)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA | ATÉ 15 PONTOS (+ 5 pontos de produtividade) |
|--|--|
| Meta: 100% Varas e Comarcas e Juizados Especiais em geral | 15 pontos |
| Meta: 80% Exclusivamente Criminais e Júri | 15 pontos |
| Meta: \geq 134% Varas e Comarcas e Juizados Especiais em geral | 20 pontos |
| Meta: \geq 107% Exclusivamente Criminais e Júri | 20 pontos |
| Meta: \geq 100% Turmas Recursais | 20 pontos |
| Finalidade: Baixar quantidade igual ou superior ao número de casos novos. Fórmula: (total de processos baixados no período de aferição/total de casos novos no período de aferição)*100 Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1—Por Casos Novos consideram-se:

Todos os processos que entraram na unidade por distribuição ou redistribuição; evoluídos para ação penal; evoluídos para a fase de execução ou cumprimento de sentença, subtraindo-se desse quantitativo o total de processos saídos por redistribuição.

Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

2—Consideram-se Baixas Processuais quaisquer dos movimentos abaixo:

- a) **22** (baixa definitiva);
- b) **246** (arquivamento definitivo);
- c) **488** (cancelamento de distribuição);
- d) **123** ou **982** (Remessa) com os complementos: em grau de recurso (Instância Superior); outro Tribunal (ramo de justiça);
- e) **10966**—Mudança de Classe Processual para:
 - 156 (Cumprimento de Sentença);
 - 157 (cumprimento provisório de sentença);
 - 12078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública);
 - 150 (Procedimento de Liquidação).

3—Não se consideram baixas: as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, suspensões e arquivamentos provisórios (arquivados administrativamente).

4—Unidades cuja Taxa de Congestionamento Geral anterior ao período de aferição tenha sido igual ou abaixo de 40% para Juizados e Turmas recursais; 50% varas em geral; 55% para varas criminais receberão a pontuação máxima.

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL | ATÉ 20 PONTOS |
|---|--|
| Meta: menor ou igual a 60% 1ª Região | Categoria de Código: 1 |
| Meta: menor ou igual a 55% 2ª Região | |
| Meta: menor ou igual a 70% | Categoria de Código: 2, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 |
| Meta: menor ou igual a 55% | Categoria de Código: 3 e 4 |
| Meta: menor ou igual a 75% | Categoria de Código: 6, 7, 8, 10 e “S” (exceto Juizado da Fazenda Pública) |
| Meta: menor ou igual a 50% | Categoria de Código: 18, 19 e Juizado da Fazenda Pública (“S”) |
| Finalidade: Reduzir o acervo global da unidade judiciária. Fórmula: ((casos pendentes no final do período)/(casos pendentes no final do período + baixados no período))*100. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

1—Por Casos Pendentes entendem-se:

Saldo residual de processos de conhecimento, de execução fiscal, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, mandamentais e ações constitucionais que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência), **incluídos** os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

2— Consideram-se também pendentes os processos que, mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações:

a) em caso de sentença anulada; ou

b) retorno do processo para instância inferior para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

| TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGAMENTO | |
|--|---|
| Meta: 100%, conforme Indicadores de Julgamento da Resolução CNJ n. 76/2009. | ATÉ 15 PONTOS |
| | Categorias de Códigos: 2, 3, 4, 5, 7, 9, 14, 15, 16, 18 e 19. |
| | ATÉ 20 PONTOS |
| | Categoria de Código: 1, e "S" |
| Finalidade: Julgar quantidade igual ou superior ao número de processos entrados. | |
| Fórmula: $((\text{total de processos julgados no período de aferição})/(\text{total de casos novos no período de aferição})) * 100$ | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor | |

1— Por julgamento entendem-se todas as decisões que põem fim à relação processual, **excluídos** os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base.

2— Para o Julgamento de processos devem ser considerados todos os movimentos da hierarquia do código 193 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ), **excluídos** aos seguintes movimentos:

- a) 198— Acolhimento de Embargos de Declaração;
- b) 200— Não-Acolhimento de Embargos de Declaração;
- c) 230— Prejudicado o recurso;
- d) 235— Não-conhecimento;
- e) 871— Acolhimento em parte de Embargos de Declaração.

3— Também receberão a nota máxima neste indicador as unidades que julgarem 30% a mais que a média da categoria.

| TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGAMENTO DE CRIMES CONTRA A VIDA | |
|--|--|
| Meta: 25%, conforme Indicadores de Julgamento na fase de conhecimento da Resolução CNJ n. 76/2009. | ATÉ 15 PONTOS |
| | Categorias de Códigos: 8, 10, 11, 12, 13 e 17. |
| | ATÉ 20 PONTOS |
| | Categorias de Códigos: 6 |
| Obs.: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 10%, levando-se em consideração o acervo de processos pendentes de julgamento no início do período da aferição. | |
| Finalidade: Julgar quantidade igual ou superior a 25% em relação ao total de processos pendentes de julgamento no início da aferição. | |
| Fórmula: $((\text{total de processos julgados no período de aferição})/(\text{total de pendentes de julgamento do ano anterior})) * 100$ | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor | |

1— Serão considerados todos os processos cadastrados com o código 282 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

2— A sentença de pronúncia (código: 10953) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia de réu não será considerada para efeitos de julgamento.

3— O ano-referência será o ano do oferecimento da denúncia.

| TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS | |
|---|----------------------|
| Ano de Referência: | ATÉ 20 PONTOS |
| Últimos cinco anos (incluindo o ano da aferição), para todas as categorias, EXCETO categorias de códigos: 1, 18, 19, 20 e Juizado da Fazenda Pública. | |
| Obs.1: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento. | |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | |
|---|--|
| Obs.2: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 25% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento, no caso específico das varas de competência do júri da capital. | |
| Ano de Referência: Últimos quatro anos (incluindo o ano da aferição) para: Categorias de códigos 1 e Juizado da Fazenda Pública (“S”). Obs.: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 10% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento. | |
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de julgamento mais antigos. Finalidade: Reduzir o tempo médio de sentença na fase de conhecimento. Fórmula: $((\text{total de processos pendentes de julgamento antigos})/(\text{total processo pendentes de julgamento}))*100$ Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor | |

1— Para os processos pendentes de julgamento serão considerados apenas os **processos de conhecimento**.

2— A sentença de pronúncia (**código: 10953**) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia de réu não será considerada para efeitos de julgamento.

3— No caso dos processos de competência criminal o ano referência será o ano do oferecimento da denúncia.

| | |
|---|---|
| TAXA DE CONGESTIONAMENTO DOS RECURSOS INTERNOS | ATÉ 05 PONTOS |
| Meta: Igual ou menor a 50%. | Todas as Categorias, EXCETO Execução Penal. |
| | ATÉ 10 PONTOS |
| | Categorias de códigos: 1 e 6 |
| Finalidade: Reduzir o acervo de recursos internos. Fórmula: $((\text{total recursos internos pendentes no final do período})/(\text{total recursos internos pendentes no final do período} + \text{juizados no período}))*100$. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

1— Por Recursos Internos serão considerados os Embargos de Declaração — códigos: **420 e 1689** da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

2— Para o **julgamento dos Recursos Internos** será considerado um dos seguintes movimentos:

- a) **198** — Acolhimento de Embargos de Declaração;
- b) **200** — Não-Acolhimento de Embargos de Declaração;
- c) **235** — Não-conhecimento;
- d) **230** — Recurso Prejudicado;
- e) **871** — Acolhimento em parte de Embargos de Declaração.

3— Consideram-se **pendentes** os Recursos Internos que **não** tenham recebido, até o final do período de apuração, um dos os movimentos de julgamento (item 2), ou o movimento de código 944 (Desistência de Recurso).

| | |
|--|---|
| ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO | ATÉ 20 PONTOS |
| Meta: Igual ou maior a 35% em relação ao total de sentenças proferidas no período, incluídas as homologações na fase de conhecimento e execução, conforme indicadores de homologação de acordo da Resolução CNJ n. 76/2009. | Apenas para os Juizados Especiais (categorias: 18 e 19) |
| Finalidade: Fomentar a promoção à conciliação e ao acordo judicial, intensificando a homologação de acordo. Fórmula: $((\text{sentenças homologatórias de acordo})/(\text{total de sentenças prolatadas}))*100$. Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1— Será considerado o total de sentenças (conhecimento e execução) homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais no período-base.

2— Por Sentença Homologatória de Acordo considerar-se-ão um dos seguintes movimentos:

- a) **377** — Acordo em execução ou em cumprimento de sentença;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

- b) 466—Homologação de Transação;
c) 884—Transação Penal;

| PROCESSOS CONCLUSOS | ATÉ 5 PONTOS |
|--|--|
| Meta: Reduzir o acervo da fila de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias. Finalidade: Priorizar as filas de processos concluídos há mais de cem dias. Fórmula: $((\text{processos concluídos há mais de cem dias})/(\text{total de processos concluídos})) * 100$. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. Obs.: a pontuação inicia-se a partir dos 50% do acervo de processos concluídos há mais de cem dias em relação ao total de processos concluídos. | Categorias de Códigos: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19. |
| | ATÉ 10 PONTOS |
| | Categoria: “S” — Isoladas |

| AGUARDANDO CUMPRIMENTO | ATÉ 5 PONTOS |
|--|---|
| Meta: Reduzir o acervo de processos na fila de Concluídos para cumprimento há mais de 100 (cem) dias. Finalidade: Dar maior celeridade aos atos de cumprimento. Fórmula: $((\text{processos aguardando cumprimento há mais de cem dias})/(\text{total de processos não baixados})) * 100$. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. Obs.: a pontuação inicia-se a partir dos 20% do acervo de processos aguardando cumprimento há mais de cem dias em relação ao total de processos não baixados. | Categorias de Códigos: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e “S”. |

| TAXA DE CUMPRIMENTO DE CARTAS | ATÉ 5 PONTOS |
|---|--|
| Meta: Baixar quantidade igual ou superior a 100%, conforme Indicadores de Carta da Resolução CNJ n. 76/2009. Finalidade: Identificar e baixar (devolver) maior número de cartas precatórias em relação às entradas. Fórmula: $((\text{cartas devolvidas})/(\text{cartas entradas})) * 100$. Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | Todas as Categorias, EXCETO categorias de eódigos: 1, 6 e 20 |

1— Será considerado o saldo residual de cartas precatórias, de ordem e rogatórias, considerando-se as cartas entradas por distribuição e redistribuição e subtraindo-se as que saírem por redistribuição.

2— considerar-se-ão as classes da hierarquia 257; 334; 1450; 1473 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

3— Para cartas devolvidas serão considerados um dos seguintes movimentos:

- a) 60075—Devolução de Carta-Precatória;
b) 60074—Devolução de Carta-Precatória;
c) 22—Baixa Definitiva;
d) 246—Arquivado Definitivamente.

| IPS—ÍNDICE DE PROCESSOS BAIXADOS POR SERVIDOR | ATÉ 10 PONTOS |
|---|--|
| Meta: 3º quartil do ano anterior, ou, baixar quantidade de processos igual ou superior à média de processos baixados no último triênio. - Finalidade: Relacionar a produtividade da unidade com o número de servidores que contribuíram para a baixa processual. Fórmula: $(\text{quantitativo de processos baixados por servidor no ano da aferição}/\text{IPS do ano anterior})$. Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. - | Todas as Categorias, EXCETO categorias de eódigos: 6, 20 e “S” |

1— Se o quantitativo de casos novos no ano for menor que o 3º quartil do ano anterior multiplicado pelo número de servidores atual a meta será baixar o mesmo quantitativo da média de processos baixados no último triênio.

2— Aplicam-se as orientações da Resolução CNJ n. 219/2016 em conjugação com a Resolução TJAL nº 9/2017 naquilo que for pertinente, especialmente quanto à definição dos servidores.

| SESSÃO DE JÚRI REALIZADO | ATÉ 10 PONTOS |
|---|-------------------------------|
| Meta: Realizar quantidade de júri igual ou superior ao estabelecido no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça — CGJ. | Categoria de Código: 6 (Júri) |
| Finalidade: Priorizar e julgar os processos de crimes contra a via. Fórmula: (quantitativo de júris realizados/total de júris estabelecido em provimento). Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

~~1 — Para os crimes de competência do júri considerar-se-á a classe de código 282.~~

~~2 — A decisão de pronúncia não será considerada para quaisquer efeitos.~~

~~3 — O critério de aferição será realizado pelo tipo de audiência, código: 41 — Julgamento Tribunal do Júri. —~~

ANEXO—H
(Matriz de Indicadores)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA | ATÉ 15 PONTOS |
|--|-------------------|
| Meta: maior ou igual a 100% | Todas as Unidades |
| Finalidade: Baixar quantidade igual ou superior ao número de casos novos. | |
| Fórmula: (total de processos baixados no período de aferição/total de casos novos no período de aferição)*100 | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1—Por Casos Novos consideram-se:

Todos os processos que entraram na unidade por distribuição ou redistribuição; evoluídos para ação penal; evoluídos para a fase de execução ou cumprimento de sentença, subtraindo-se desse quantitativo o total de processos saídos por redistribuição.

Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

2—Consideram-se Baixas Processuais quaisquer dos movimentos abaixo:

- a) — **22** (baixa definitiva);
- b) — **246** (arquivamento definitivo);
- c) — **488** (cancelamento de distribuição);
- d) — **123** ou **982** (Remessa) com os complementos: em grau de recurso (Instância Superior); outro Tribunal (ramo de justiça);
- e) — **10966** — Mudança de Classe Processual para:
 - 156 (Cumprimento de Sentença);
 - 157 (cumprimento provisório de sentença);
 - 12078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública);
 - 150 (Procedimento de Liquidação).

3—Não se consideram baixas: as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, suspensões e arquivamentos provisórios (arquivados administrativamente).

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDO | ATÉ 20 PONTOS | 1— Por |
|--|--|-----------|
| Meta: menor ou igual a 50% | Turmas Recursais/Varas de Família da Capital e Arapiraca | |
| Meta: menor ou igual a 45% | Juizados Especiais Cíveis/Criminais | |
| Meta: menor ou igual a 80% | Exclusiva de Júri | |
| Meta: menor ou igual a 75% | Varas de Fazenda Pública e Criminais | |
| Meta: menor ou igual a 70% | Não-Criminais | |
| Meta: menor ou igual a 65% | Varas Únicas 1ª e 2ª Entrância | |
| Finalidade: Reduzir o acervo global da unidade judiciária. | | |
| Fórmula: ((casos pendentes no final do período)/(casos pendentes no final do período + baixados no período))*100. | | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | | |

Casos Pendentes entendem-se:

Saldo residual de processos de conhecimento, de execução fiscal, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, mandamentais e ações constitucionais que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência), **excluídos** os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.

2—Consideram-se também pendentes os processos que, mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações:

- a) em caso de sentença anulada;
- b) retorno do processo para aguardar o julgamento do STJ em caso de recurso repetitivo ou do STF em caso de repercussão geral.

| TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGAMENTO | | 1— Por |
|--|--------------------------------------|-----------|
| Meta: 100%, conforme Indicadores de Julgamento da Resolução CNJ n. 76/2009. | ATÉ 15 PONTOS | |
| | Todas as Unidades | |
| | Exclusivas de Júri: 10 pontos | |
| Finalidade: Julgar quantidade igual ou superior ao número de processos entrados. | | |
| Fórmula: ((total de processos julgados no período)/(total de casos novos no período de aferição))*100 | | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor | | |

juízo de julgamento entendem-se todas as decisões que põem fim à relação processual, **excluídos** os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base.

2— **Para o Julgamento de processos** devem ser considerados todos os movimentos da hierarquia do código 193 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ), **excluídos** aos seguintes movimentos:

- a) — 198 — Acolhimento de Embargos de Declaração;
- b) — 200 — Não-Acolhimento de Embargos de Declaração;
- e) — 230 — Prejudicado o recurso;
- d) — 235 — Não-conhecimento;
- e) — 871 — Acolhimento em parte de Embargos de Declaração.

3— Também receberão a nota máxima neste indicador as unidades que julgarem 30% a mais que a média da categoria.

1— Serão considerados todos os processos cadastrados com o código 282 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

2— A sentença de pronúncia (código: 10953) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia deréu não será considerada para efeitos de julgamento.

3— O ano-referência será o ano do oferecimento da denúncia.

| TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE JULGAMENTO | |
|--|---------------------------|
| Ano de Referência: | 1— Para os |
| Últimos cinco anos (incluindo o ano da aferição), para todas as categorias, EXCETO Juizados Especiais e Turmas Recursais. | ATÉ 20 PONTOS |
| Obs.1: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento. | |
| Obs.2: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 25% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento, no caso específico das varas de competência exclusiva de capital. | |
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de julgamento mais antigos. | |
| Finalidade: Reduzir o tempo médio de sentença na fase de conhecimento. | |
| Fórmula: ((total de processos pendentes de julgamento antigos)/(total processo pendentes de julgamento))*100 | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor | |

processos pendentes de julgamento serão considerados apenas os **processos de conhecimento**.

2— A sentença de pronúncia (código: 10953) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia deréu não será considerada para efeitos de julgamento.

3— No caso dos processos de competência criminal o ano-referência será o ano do oferecimento da denúncia.

| TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE BAIXA | |
|--|--|
| Ano de Referência: | 1— Por |
| Últimos cinco anos (incluindo o ano da aferição), PARA: Juizados Especiais/Cíveis/Criminais | ATÉ 20 PONTOS |
| Últimos 3 anos (incluindo o ano da aferição), PARA: Turmas Recursais. | Turmas Recursais: 15 pontos |
| Obs. 1: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos antigos em relação ao total de processos não baixados. | |
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de baixa. | |
| Finalidade: Reduzir o tempo médio de tramitação. | |
| Fórmula: ((total de processos pendentes de baixa antigos)/(total processo pendentes de baixa))*100 | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor | |

Casos Pendentes entendem-se:

Saldo residual de processos de conhecimento, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência).

2— Consideram-se também pendentes os processos que, mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações:

a) em caso de sentença anulada; ou

b) retorno do processo para aguardar o julgamento do STF em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO – RECURSOS INTERNOS | ATÉ 05 PONTOS |
|--|--|
| Meta: Igual ou maior que 100%. | Não Criminais de 3ª Entrância; Não Criminais de 2ª Entrância; Juizados Especiais cíveis. |
| Finalidade: Reduzir o acervo de recursos internos. | |
| Fórmula: $((\text{total recursos internos baixados})/(\text{total recursos internos novos})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

Por Recursos Internos serão considerados os Embargos de Declaração – códigos: 420 e 1689 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

| PROCESSOS NO FLUXO DE TRABALHO | ATÉ 10 PONTOS |
|--|---|
| Meta: Reduzir o acervo de processos no fluxo de trabalho há mais de 100 (cem) dias. | Todas as Unidades Exceto: Exclusivas de Júri e Turmas Recursais |
| Finalidade: Priorizar as filas de processos há mais de cem dias. | |
| Fórmula: $((\text{processos há mais de cem dias no fluxo})/(\text{total de processos no fluxo})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

Fluxo de Trabalho do Gerencial da Vara.

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO – PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO | ATÉ 5 PONTOS |
|---|---|
| Meta: Igual ou maior que 100%. | Varas Criminais; Varas únicas de 1ª e 2ª Entrância; Juizado exclusivamente criminal |
| Finalidade: Dar maior celeridade aos procedimentos de investigação. | |
| Fórmula: $((\text{procedimentos baixados})/(\text{total de processos novos})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |
| Exclusivas de Júri: 10 pontos | |

Todos os processos que: Pertença a alguma das classes da hierarquia 277, 1459, 11030 – TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

2 – Para cartas devolvidas serão considerados um dos seguintes movimentos:

- a) — 1063 (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios), no período de apuração;
- b) — 22 – Baixa Definitiva;
- c) — 246 – Arquivado Definitivamente.

| TAXA DE CUMPRIMENTO DE CARTAS | ATÉ 5 PONTOS |
|---|---|
| Meta: Baixar quantidade igual ou superior a 100%, conforme Indicadores de Carta da Resolução CNJ n. 76/2009. | Todas as Unidades Exceto: Júri e Turmas Recursais |
| Finalidade: Identificar e baixar (devolver) maior número de cartas precatórias em relação às entradas. | |
| Fórmula: $((\text{cartas devolvidas})/(\text{cartas entradas})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

considerado o saldo residual de cartas precatórias, de ordem e rogatórias, considerando-se as cartas entradas por distribuição e redistribuição e subtraindo-se as que saírem por redistribuição.

2 – considerar-se-ão as classes da hierarquia 257; 334; 1450; 1473 da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

3 – Para cartas devolvidas serão considerados um dos seguintes movimentos:

- d) — 60075 – Devolução de Carta Precatória;

- e) — **60074** — Devolução de Carta Precatória;
f) — **22** — Baixa Definitiva;
g) — **246** — Arquivado Definitivamente.

| SESSÃO DE JÚRI REALIZADO | ATÉ 20 PONTOS |
|---|---------------------------|
| Meta: Realizar quantidade de júri igual ou superior ao estabelecido no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ. | Exclusivas de Júri |
| Finalidade: Priorizar e julgar os processos de crimes contra a via. Fórmula: (quantitativo de júris realizados/total de júris estabelecido em provimento). Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1—
Para
os

crimes de competência do júri considerar-se-á a classe de código 282.

2 — A decisão de pronúncia não será considerada para quaisquer efeitos.

3 — O critério de aferição será realizado pelo tipo de audiência, código: **41 — Julgamento Tribunal do Júri.**

| TARGET — IPC-Jus — Resultado Ideal | ATÉ 10 PONTOS |
|--|-------------------|
| Meta: Atingir o target (alvo) de processos baixados. Finalidade: atingir o máximo de eficiência. Fórmula: (baixados do último triênio/IPC - jus do último triênio) Direcionamento : Quanto maior melhor | Todas as Unidades |

0

Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus): É uma medida que busca resumir a produtividade e a eficiência das em um escore único, a partir da técnica de **Análise Envoltória de Dados** (Data Envelopmen Analysis — DEA), que tem por resultado uma escala que varia de **0 (zero) a 100%**. De modo que quanto **maior** o percentual, **melhor** o desempenho, significando que a unidade foi capaz de produzir mais (**baixa de processos**) com menos recursos disponíveis (**pessoal, processos e despesas**).

Sendo assim, o IPC-Jus considera o total de processos baixados com relação ao total de processos que tramitaram; o quantitativo da força de trabalho e a despesa total dos tribunais.

TARGET: (baixados/IPC-Jus)

VARIÁVEIS:

Litigiosidade — número de casos pendentes no final período (~~excluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestado~~) e quantidade de processos baixados no período. **Exógenas (não controláveis)**

Recursos Humanos — número magistrados, servidores efetivos, comissionados e estagiários. **Endógenas (controláveis)**

Recursos Financeiros — despesa com Recursos Humanos, excluídas as despesas com inativos. **Endógenas (controláveis)**

ANEXO – II
(Matriz de Indicadores)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

| ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA | ATÉ 10 PONTOS |
|--|-------------------|
| Meta: maior ou igual a 100% | Todas as Unidades |
| Finalidade: Evitar o aumento de estoque processual pendentes de baixa. | |
| Fórmula: (total de processos baixados no período de aferição/total de casos novos no período de aferição)*100 | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1 – Por Casos Novos consideram-se:

Todos os processos que entraram na unidade por distribuição; evoluídos para ação penal; evoluídos para a fase de execução ou cumprimento de sentença.

Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

2 – Consideram-se Baixas Processuais quaisquer dos movimentos abaixo:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 ou 982 (Remessa) com os complementos: em grau de recurso (Instância Superior); outro Tribunal (ramo de justiça);
- e) 10966 – Mudança de Classe Processual para:
156 (Cumprimento de Sentença);
157 (cumprimento provisório de sentença);
12078 (cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública);
150 (Procedimento de Liquidação).

3 – Não se consideram baixas: as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, suspensões e arquivamentos provisórios (arquivados administrativamente).

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL | |
|--|--|
| Meta: menor ou igual a 45% | Juizados Especiais: 10 pontos Turmas Recursais: 15 pontos |
| TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA | ATÉ 10 PONTOS |
| Meta: menor ou igual a 50% | Varas de Família/Secções da Capital e Arapiraca |
| Meta: menor ou igual a 75% | Exclusiva de Júri |
| Meta: menor ou igual a 65% | Criminais |
| Meta: menor ou igual a 70% | Varas de Fazenda Pública |
| Meta: menor ou igual a 60% | Não-Criminais |
| Meta: menor ou igual a 65% | Varas Únicas 1ª e 2ª Entrância/Residuais |
| Finalidade: Reduzir o acervo da unidade judiciária. | |
| Fórmula: ((casos pendentes no final do período)/(casos pendentes no final do período + baixados no período))*100. | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

Taxa de Congestionamento Líquida: Saldo residual de processos de conhecimento, de execução fiscal, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, mandamentais e ações constitucionais que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência), **excluídos** os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.

Taxa de Congestionamento Geral: Saldo residual de processos de conhecimento, de execução fiscal, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, mandamentais e ações constitucionais que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência), **incluídos** os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados.

Voltam a compor o acervo os processos que, mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações:

- a) em caso de sentença anulada;
- b) retorno do processo para aguardar o julgamento do STJ em se tratando de recurso repetitivo ou do STF no caso de repercussão geral.

TAXA DE PRODUTIVIDADE DE JULGAMENTO

| | |
|--|---|
| Meta: 100%, conforme Indicadores de Julgamento da Resolução CNJ n. 76/2009. | Turmas Recursais: até 15 pontos Demais unidades: até 10 PONTOS |
| Finalidade: Evitar o aumento do estoque de processos pendentes de julgamento. | |
| Fórmula: $((\text{total de processos julgados no período})/(\text{total de casos novos no período de aferição})) * 100$ | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor | |

1 – Por julgamento entendem-se todas as decisões que põem fim à relação processual, **excluídos** os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base.

2 – **Para o Julgamento de processos** devem ser considerados todos os movimentos da hierarquia do código **193** da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ), **excluídos** aos seguintes movimentos:

- a) **198** – Acolhimento de Embargos de Declaração;
- b) **200** – Não-Acolhimento de Embargos de Declaração;
- c) **230** – Prejudicado o recurso;
- d) **235** – Não-conhecimento;
- e) **871** – Acolhimento em parte de Embargos de Declaração.

3 – A sentença de pronúncia (código: 10953) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia deréu não será considerada para efeitos de julgamento.

TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE JULGAMENTO

| | |
|--|----------------------|
| Ano de Referência: Últimos cinco anos (incluindo o ano da aferição), para todas as unidades, EXCETO Juizados Especiais e Turmas Recursais. Obs.1: A pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento. Obs.2: No caso específico das varas de competência exclusiva, pontuação iniciar-se-á a partir dos 25% do acervo de processos antigos em relação ao total de processo pendentes de julgamento. | ATÉ 25 PONTOS |
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de julgamento mais antigos. Finalidade: Reduzir o tempo médio de sentença na fase de conhecimento. Fórmula: $((\text{total de processos pendentes de julgamento antigos})/(\text{total processo pendentes de julgamento})) * 100$ Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor | |

1 – Para os processos pendentes de julgamento serão considerados apenas os **processos de conhecimento**.

2 – A sentença de pronúncia (**código: 10953**) não tem o condão de **retirar** o processo da situação de pendente de julgamento. Portanto, a decisão que determinar a pronúncia deréu não será considerada para efeitos de julgamento.

3 – No caso dos processos de competência criminal o ano-referência será o ano do oferecimento da denúncia.

TAXA DE PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE BAIXA

| | |
|--|----------------------|
| Ano de Referência: Últimos cinco anos (incluindo o ano da aferição), PARA: Juizados Especiais . Últimos três anos (incluindo o ano da aferição), PARA: Turmas Recursais . Obs. 1: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos antigos em relação ao total de processos não baixados. | ATÉ 25 PONTOS |
| Meta: Reduzir o acervo de processos pendentes de baixa. Finalidade: Reduzir o tempo médio de tramitação. Fórmula: $((\text{total de processos pendentes de baixa antigos})/(\text{total processo pendentes de baixa})) * 100$ Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor | |

1 – Por Casos Pendentes entendem-se:

Saldo residual de processos de conhecimento, de execução judicial, na fase de cumprimento de sentença, processos cautelares, que **não** foram baixados até o final do período-base (último mês de referência), **incluídos** os processos suspensos/sobrestados ou em arquivo provisório.

2 – Consideram-se também pendentes os processos que, mesmos já baixados anteriormente, retornaram à tramitação em virtude de ocorrência das seguintes situações:

- a) em caso de sentença anulada;
- b) retorno do processo para aguardar o julgamento do STJ em recurso repetitivo ou do STF em repercussão geral.

| TAXA DE CONGESTIONAMENTO– RECURSOS INTERNOS | ATÉ 05 PONTOS |
|---|--|
| Meta: Igual ou menor que 40%. | Não Criminais de 3ª Entrância; Não Criminais de 2ª Entrância; Juizados Especiais Cíveis. |
| Finalidade: Reduzir o acervo de recursos internos | |
| Fórmula: $((\text{recursos internos pendentes})/(\text{recursos internos pendentes} + \text{juizados})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

1 – Por Recursos Internos serão considerados os Embargos de Declaração – códigos: **420 e 1689** da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

| PROCESSOS NO FLUXO DE TRABALHO | ATÉ 10 PONTOS |
|--|---|
| Meta: Reduzir o acervo de processos no fluxo de trabalho há mais de 100 (cem) dias. | Todas as Unidades Exceto: Exclusivas de Júri e Turmas Recursais |
| Finalidade: Priorizar as filas de processos há mais de cem dias. | |
| Fórmula: $((\text{processos há mais de cem dias no fluxo})/(\text{total de processos no fluxo})) * 100\%$. | |
| Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | |

1 – Fluxo de Trabalho do Gerencial da Vara.

2 – Quando o Indicador chegar a 5% a unidade receberá a pontuação máxima.

| TAXA DE ATENDIMENTO – PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO | ATÉ 5 PONTOS |
|---|---|
| Meta: Igual ou maior que 100%. | Varas Criminais; Varas únicas de 1ª e 2ª Entrância; Juizado exclusivamente criminal |
| Finalidade: Dar maior celeridade aos procedimentos de investigação. | |
| Fórmula: $((\text{procedimentos baixados})/(\text{total de processos novos})) * 100$. | Exclusivas de Júri: 10 pontos |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1 – Todos os processos que: Pertença a alguma das classes da hierarquia **277, 1459, 11030** – TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

2 – Para procedimentos devolvidas serão considerados um dos seguintes movimentos:

- a) **1063** (Determinação de Arquivamento de Procedimentos Investigatórios), no período de apuração;
- b) **22** – Baixa Definitiva;
- c) **246** – Arquivado Definitivamente.

| TAXA DE CUMPRIMENTO DE CARTAS | ATÉ 5 PONTOS |
|---|---|
| Meta: Baixar quantidade igual ou superior a 100%, conforme Indicadores de Carta da Resolução CNJ n. 76/2009. | Todas as Unidades Exceto: Júri e Turmas Recursais |
| Finalidade: Identificar e baixar (devolver) maior número de cartas precatórias em relação às entradas. | |
| Fórmula: $((\text{cartas devolvidas})/(\text{cartas entradas})) * 100$. | |
| Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1 –Será considerado o saldo residual de cartas precatórias, de ordem e rogatórias, considerando-se as cartas entradas por distribuição e redistribuição e subtraindo-se as que saírem por redistribuição.

2 – considerar-se-ão as classes da hierarquia **257; 334; 1450; 1473** da TPU (Tabelas Processuais Unificadas/CNJ).

3 – Para cartas devolvidas serão considerados um dos seguintes movimentos:

- d) **60075** – Devolução de Carta Precatória;
- e) **60074** –Devolução de Carta Precatória;
- f) **22** – Baixa Definitiva;
- g) **246** –Arquivado Definitivamente.

| SESSÃO DE JÚRI REALIZADA | ATÉ 10 PONTOS |
|---|---------------------------|
| Meta: Realizar quantidade de júri igual ou superior ao estabelecido no Provimento da Corregedoria Geral da Justiça – CGJ. | Exclusivas de Júri |
| Finalidade: Priorizar e julgar os processos de crimes contra a via. | |
| Fórmula: (quantitativo de júris realizados/total de júris estabelecido em provimento). Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | |

1 – Para os crimes de competência do júri considerar-se-á a classe de código 282.

2 – A decisão de pronúncia não será considerada para quaisquer efeitos.

3 – O critério de aferição será realizado pelo tipo de audiência, código: **41 – Julgamento Tribunal do Júri.**

| TARGET – Resultado Ideal | |
|--|---|
| Meta: Atingir o target (alvo) de processos baixados. | ATÉ 25 PONTOS Todas as Unidades |
| Finalidade: atingir o máximo de eficiência. | |
| Fórmula: (média de processos baixados do triênio/média do IPC-jus do triênio) | |
| Direcionamento: Quanto maior melhor. | |

O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus):

É uma medida que busca resumir a produtividade e a eficiência das unidades em um escore único, a partir da técnica de **Análise Envoltória de Dados** (Data Envelopment Analysis – DEA), que tem por resultado uma escala que varia de **0 (zero) a 100%**, de modo que quanto **maior** o percentual, **melhor** o desempenho, significando que a unidade foi capaz de produzir mais (**baixa de processos**) com menos recursos disponíveis (**pessoal, processos e despesas**).

Sendo assim, o IPC-Jus considera o total de processos baixados em relação ao total de processos que tramitaram, o quantitativo da força de trabalho e a despesa total do tribunal.

TARGET: (baixados/IPC-Jus)

OBS.: A unidade receberá a pontuação máxima quando e a média de processos baixados no triênio for igual ou maior que o acervo líquido.

ANEXO — III
(Matriz de Indicadores)

~~VARAS DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL~~

| TEMPO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO | | ATÉ 30 PONTOS |
|---|--|--|
| Meta: 100% Descrição: Pedidos analisados igual ou maior que o quantitativo de pedidos de progressão. | | Apenas a 16ª Vara Criminal |
| TEMPO DE PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS | | |
| Meta: 0% Descrição: Zerar o quantitativo de processos conclusos há mais de 100 dias em relação ao total de processos conclusos. | | 11ª Vara Criminal: 30 pontos 16ª Vara criminal: 25 pontos |
| TAXA DE AUDIÊNCIAS NO PERÍODO | | |
| Meta: 100% Descrição: Realizar quantitativo igual ou maior de audiências (entre realizadas e não realizado) do que o número de audiências agendadas. | | 11ª Vara Criminal: 30 pontos 16ª Vara criminal: 25 pontos |
| AGUARDANDO CUMPRIMENTO HÁ MAIS DE 100 DIAS | | |
| Meta: Redução de 90 % em relação ao ano anterior. | | 11ª Vara Criminal: 20 pontos 16ª Vara criminal: 10 pontos |
| COMPARAÇÃO DA PRODUTIVIDADE | | |
| Meta: 100% Descrição: Prolatar quantitativo de sentenças e decisões igual ou maior que a média do último triênio. | | 11ª Vara Criminal: 20 pontos 16ª Vara criminal: 10 pontos |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ANEXO – III

(Matriz de Indicadores)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)

~~VARAS DE EXECUÇÃO PENAL DA CAPITAL~~

| TEMPO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO | ATÉ 30 PONTOS |
|--|--|
| Meta: 100% Descrição: Pedidos analisados igual ou maior que o quantitativo de pedidos de progressão. Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | Apenas a 16ª Vara Criminal |
| PROCESSOS CONCLUSOS | |
| Meta: Reduzir o acervo de processos na fila de processos concluídos há mais de 100 (cem) dias. Finalidade: Priorizar as filas de processos concluídos. Fórmula: ((processos concluídos há mais de cem dias)/(total de processos concluídos))*100. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor Obs.: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 50% do acervo de processos concluídos há mais de cem dias em relação ao total de processos concluídos. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | 11ª Vara Criminal: 30 pontos 16ª Vara criminal: 25 pontos |
| TAXA DE AUDIÊNCIAS NO PERÍODO | |
| Meta: 100% Descrição: Realizar quantitativo igual ou maior de audiências (entre realizadas e não realizadas) do que o número de audiências agendadas. Direcionamento: Quanto maior o percentual melhor. | 11ª Vara Criminal: 30 pontos 16ª Vara criminal: 25 pontos |
| AGUARDANDO CUMPRIMENTO | |
| Meta: Reduzir o acervo de processos na fila de Concluídos para cumprimento há mais de 100 (cem) dias. Finalidade: Dar maior celeridade aos atos do processo. Fórmula: ((processos aguardando cumprimento há mais de cem dias)/(total de processos não baixados))*100. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. Obs.: a pontuação iniciar-se-á a partir dos 20% do acervo de processos aguardando cumprimento há mais de cem dias em relação ao total de processos não baixados | 11ª Vara Criminal: 20 pontos 16ª Vara criminal: 10 pontos |
| COMPARAÇÃO DA PRODUTIVIDADE | |
| Meta: 100% Descrição: Prolatar quantitativo de sentenças e decisões igual ou maior que a média do último triênio. Direcionamento: Quanto menor o percentual melhor. | 11ª Vara Criminal: 20 pontos 16ª Vara criminal: 10 pontos |

Anexo III
(Padrão de Efetividade)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

| VARAS EXCLUSIVAS DO TRIBUNAL DO JÚRI | PADRÃO |
|---|-------------------|
| Entre zero e < 30 pontos | INICIAL |
| > ou = a 30 pontos e < 60 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = a 60 pontos e < 80 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 80 pontos, e: I – Atingir o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que visem o julgamento de acervo processual | EXCELÊNCIA |
| VARAS CRIMINAIS | PADRÃO |
| Entre zero e < 40 pontos | INICIAL |
| > ou = a 40 pontos e < 70 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = a 70 pontos e < 90 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 90 pontos, e: I – Atingir o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 2 (dois) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 20% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; H – Atingir o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que visem o julgamento de acervo processual | EXCELÊNCIA |
| UNIDADES EM GERAL | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 75 pontos e < 95 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou maior a 95 pontos, e: I – Atingir o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 2 (dois) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 20% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; H – Atingir o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que visem o julgamento de acervo processual; | EXCELÊNCIA |

Anexo III
(Padrão de Efetividade)
(Anexo com redação dada pela Resolução nº 11, de 10 de março de 2020)

| VARAS EXCLUSIVAS DO TRIBUNAL DO JÚRI | PADRÃO |
|---|-------------------|
| Entre zero e < 30 pontos | INICIAL |
| > ou = a 30 pontos e < 60 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = a 60 pontos e < 80 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 80 pontos, e: I – Alcançar o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que tenham por objetivo o julgamento de acervo processual | EXCELÊNCIA |
| VARAS CRIMINAIS | PADRÃO |
| Entre zero e < 40 pontos | INICIAL |
| > ou = a 40 pontos e < 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = a 75 pontos e < 90 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 90 pontos, e: I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 2 (dois) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 20% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; II – Alcançar o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que tenham por objetivo o julgamento de acervo processual. | EXCELÊNCIA |
| UNIDADES EM GERAL | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 80 pontos e < 95 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou maior a 95 pontos, e: I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 2 (dois) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 20% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; II – Alcançar o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que tenham por objetivo o julgamento de acervo processual. | EXCELÊNCIA |
| JUIZADOS E TURMAS RECURSAIS | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 80 pontos e < 100 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou maior a 100 pontos, e: I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 1 (um) ano, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 10% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; II – Alcançar o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ que tenham por objetivo o julgamento de acervo processual. | EXCELÊNCIA |

Anexo IV
(Padrão de Efetividade)

| | |
|---|-------------------|
| VARAS DE EXECUÇÃO PENAL | PADRÃO |
| Até 50 pontos | INICIAL |
| Acima de 50 até 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 80 até 100 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 100 pontos | EXCELÊNCIA |
| VARAS ESPECÍFICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI | PADRÃO |
| Até 30 pontos | INICIAL |
| Acima de 30 até 60 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 60 até 80 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 80 pontos | EXCELÊNCIA |
| H – Alcançar o cumprimento da Meta 2 do CNJ | |
| TURMAS RECURSAIS | PADRÃO |
| Até 50 pontos | INICIAL |
| Acima de 50 até 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 80 até 100 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 100 pontos | EXCELÊNCIA |
| I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ | |
| H – Alcançar o cumprimento da Meta 2 do CNJ | |
| JUIZADOS ESPECIAIS E JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA | PADRÃO |
| Até 50 pontos | INICIAL |
| Acima de 50 até 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 80 até 100 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 100 pontos | EXCELÊNCIA |
| I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ | |
| H – Alcançar o cumprimento da Meta 2 do CNJ | |
| III – Não possuir mais de 2 (dois) processos pendentes de julgamento distraídos há mais de 3 (três) anos, exceto, nos casos em que o processo tenha entrado por redistribuição ou tenha sido desarquivamento/reactivado nos últimos 2 (dois) anos, contando com o ano de aferição. | |
| VARAS CRIMINAIS | PADRÃO |
| Até 45 pontos | INICIAL |
| Acima de 45 até 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 75 até 95 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 95 pontos | EXCELÊNCIA |
| I – Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ | |
| H – Alcançar o cumprimento da Meta 2 do CNJ | |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

| | |
|---|------------------------------|
| III— Não possuir mais de 2 (dois) processos pendentes de julgamento distraídos há mais de 7 (sete) anos, exceto, nos casos em que o processo tenha entrado por redistribuição ou tenha sido desarquivamento/reactivado nos últimos 3 (três) anos, contando com o ano de aferição. | |
| VARAS EM GERAL | PADRÃO |
| Até 50 pontos | INICIAL |
| Acima de 50 até 80 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| Acima de 80 até 100 pontos | AVANÇADO |
| Acima de 100 pontos I— Alcançar o cumprimento da Meta 1 do CNJ H— Alcançar o cumprimento da Meta 2 do CNJ III— Não possuir mais de 2 (dois) processos pendentes de julgamento distribuídos há mais de 5 (cinco) anos, exceto, nos casos em que o processo tenha entrado por redistribuição ou tenha sido desarquivamento/reactivado nos últimos 3 (três) anos, contando com o ano de aferição. | EXCELÊNCIA |

Anexo IV
(Padrão de Efetividade)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)

| | |
|--|-------------------|
| VARAS DE EXECUÇÃO PENAL | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 75 pontos e < 95 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 95 pontos | EXCELÊNCIA |
| VARAS ESPECÍFICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI | PADRÃO |
| Entre zero e < 30 pontos | INICIAL |
| > ou = a 30 pontos e < 60 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = a 60 pontos e < 80 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou acima de 80 pontos, e: H – Atingir o cumprimento da Meta 2 do CNJ | EXCELÊNCIA |
| JUIZADOS ESPECIAIS, JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA E TURMAS RECURSAIS. | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 75 pontos e < 95 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou maior a 95 pontos, e: I – Atingir o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 2 (dois) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 10% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; H – Atingir o cumprimento da Meta 2 do CNJ; III – Não possuir mais de 1% dos processos pendentes de julgamento distribuídos há mais de 04 (quatro) anos, em relação ao total de processos pendentes de julgamento, incluído o ano da aferição, exceto nos casos em que os processos tenham entrados por redistribuição ou tenham sido reativados nos últimos 12 (doze) meses, contados do final do período da aferição. | EXCELÊNCIA |
| VARAS EM GERAL | PADRÃO |
| Entre zero e < 50 pontos | INICIAL |
| > ou = 50 pontos e < 75 pontos | INTERMEDIÁRIO |
| > ou = 75 pontos e < 95 pontos | AVANÇADO |
| Igual ou maior a 95 pontos, e: I – Atingir o cumprimento da Meta 1 do CNJ, salvo se o total de processos de conhecimento pendentes de julgamento distribuídos há mais de 3 (três) anos, incluído o ano da aferição, for igual ou menor do que 20% do total de processos pendentes de julgamento ao final do período da aferição; H – Atingir o cumprimento da Meta 2 do CNJ; III – Não possuir mais de 1% dos processos pendentes de julgamento distribuídos há mais de 7 (sete) anos, em relação ao total de processos pendentes de julgamento, incluído o ano da aferição, exceto nos casos em que os processos tenham entrados por redistribuição ou tenham sido reativados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados do final do período da aferição. | EXCELÊNCIA |

I – Por reativação compreendem-se os processos que voltaram para a situação “pendente de julgamento”. Aplica-se apenas aos processos de conhecimento.

Anexo IV
(glossário)

(Anexo com redação dada pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

| Glossário – Processos de conhecimento | Glossário – Processos em geral |
|---|---|
| <p>Devem ser considerados todos os processos que:</p> <p>a) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>2 – PROCESSO CÍVEL, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>a.1) 46 – Restauração de autos; a.2) 84 – Cobrança de cédula de crédito industrial; a.3) 150 – Procedimento de liquidação; a.4) 155 – Procedimento de cumprimento de sentença; a.5) 158 – Processo de Execução (exceto: 1118 – embargos à execução fiscal; 172 – embargos à execução); a.6) 197 – Recursos; a.7) 215 – Incidentes; a.8) 237 – Atos e expedientes ; a.9) 257 – Carta.</p> <p>b) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>268 – PROCESSO CRIMINAL, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>b.1) 269 – Medidas preparatórias; b.2) 277 – Procedimentos investigatórios; b.3) 291 – Restauração de autos; b.4) 316 – Questões e processos incidentes (exceto a classe 327 – embargos de terceiros); b.5) 334 – Cartas; b.6) 385 – Execução criminal; b.7) 412 – Recursos; b.8) 1727 – Petição.</p> <p>c) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>547 – INFÂNCIA E JUVENTUDE, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>c.1) 1430 – Processo de Execução; c.2) 1450 – Cartas; c.3) 10969 – Incidentes; c.4) 11026 – Petição; c.5) 1460 – Procedimentos investigatórios; c.6) 1465 – Execução de Medida Socioeducativa; c.7) 1473 – Cartas; c.8) 10960 – Incidentes de insanidade mental; c.9) 10979 – Petição; c.10) 11794 – Restituição de coisas apreendidas - Infracional; c.11) 12071 – Procedimentos Cautelares; c.12) 12120 – Agravo em execução de Medida Socioeducativa.</p> <p>d) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>11028 – PROCESSO MILITAR; e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>d.1) 11029 – Procedimentos Especiais Previstos em leis Especiais; d.2) 11032 – Procedimentos investigatórios; d.3) 11033 – Recursos.</p> <hr/> <p>NÃO serão contabilizados os precatórios, requisição de pequeno valor (RPV), nem os procedimentos administrativos.</p> | <p>Devem ser considerados todos os processos que:</p> <p>a) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>2 – PROCESSO CÍVEL, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>a.1) 46 – Restauração de autos; a.2) 169 – Embargos (exceto: 1118 – embargos à execução fiscal; 172 – embargos à execução); a.3) 197 – Recursos; a.4) 215 – Incidentes; a.5) 237 – Atos e expedientes; a.6) 257 – Carta.</p> <p>b) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>268 – PROCESSO CRIMINAL, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>b.1) 269 – Medidas preparatórias; b.2) 277 – Procedimentos investigatórios; b.3) 291 – Restauração de autos; b.4) 316 – Questões e processos incidentes (exceto a classe 327 – embargos de terceiros); b.5) 334 – Cartas; b.7) 412 – Recursos; b.8) 1727 – Petição.</p> <p>c) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>547 – INFÂNCIA E JUVENTUDE, e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>c.1) 1450 – Cartas; c.2) 1460 – Procedimentos investigatórios; c.3) 1473 – Cartas; c.4) 10960 – Incidentes de insanidade mental; c.5) 10979 – Petição c.6) 10969 – Incidentes; c.7) 11026 – Petição; c.8) 11794 – Restituição de coisas apreendidas - Infracional; c.9) 12071 – Procedimentos Cautelares; c.10) 12120 – Agravo em execução de Medida Socioeducativa.</p> <p>d) Pertencam às classes de hierarquia:</p> <p>11028 – PROCESSO MILITAR; e NÃO pertençam as classes dos seguintes ramos:</p> <p>d.1) 11029 – Procedimentos Especiais Previstos em leis Especiais; d.2) 11032 – Procedimentos investigatórios; d.3) 11033 – Recursos.</p> <hr/> <p>NÃO serão considerados os precatórios, requisição de pequeno valor (RPV), nem os procedimentos administrativos.</p> |

Execução Penal

Turmas Recursais



| | |
|---|---|
| <p>Pertençam às classes de hierarquia:</p> <p>385 – EXECUÇÃO CRIMINAL:</p> <p>386 – Execução da Pena; 406 – Incidentes; 1714 – Execução Provisória; 11399 – Execução de Medida de Segurança; 1727 – Petição.</p> | <p>Pertençam às classes:</p> <p>Originárias:</p> <p>Criminal:</p> <p>307 – Habeas Corpus; 319 – Exceção de Incompetência de Juízo; 318 – Exceção de Suspeição; 323 – Exceção de Impedimento; 325 – Conflito de Jurisdição; 428 – Revisão Criminal; 1710 – Mandado de Segurança; 11955 – Cautelar Inominada Criminal.</p> <p>Não Criminais:</p> <p>183 – Cautelar Inominada; 120 – Mandado de Segurança; 221 – Conflito de Competência; 244 – Reclamação; 1269 – Habeas Corpus; e</p> <p>Às classes de hierarquia:</p> <p>224 – Exceções:</p> <p>1230 – Exceção de Impedimento; 1231 – Exceção de Suspeição; 1232 – Exceções de Incompetência.</p> <p>Recursais:</p> <p>202 – Agravo de Instrumento; 417 – Apelação; 460 – Recurso Inominado; 12171 – Recurso de Medida Cautelar.</p> |
|---|---|

1 – Este glossário acompanhará as atualizações da Resolução CNJ nº 76/2009.

**Anexo V
(EXTRA)**

| PONTUAÇÃO EXTRA | |
|---|----------------------------|
| Critério | Máximo de pontos |
| As unidades jurisdicionais que construírem e executarem plano de ação para alinhamento das atividades aos objetivos estratégicos do TJAL e cumprimento das metas do judiciário nacional e o enviarem à APMP, impreterivelmente, até o final de março do período de aferição, facultando-se a utilização de modelo sugerido; ao final do período de aferição, enviarem relatório dos resultados. | 1,0 |
| A unidade jurisdicional tiver boa prática aprovada e reconhecida pela Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas do TJAL. | 1,0 |
| As unidades jurisdicionais, que em conjunto ou isoladamente, apresentarem projetos estratégicos aprovados pelo CGE que demonstrem viabilidade e possam influenciar em resultados de eficiência operacional do Poder Judiciário de Alagoas. | 2,0 |
| Participação do magistrado da Unidade Jurisdicional em mutirão jurisdicional da Justiça Itinerante, mediante publicação de edital pelo TJAL – 1 ponto por participação limitado a 5 pontos. | Até 5 |
| Participação dos magistrados e/ou servidores no Programa Justiça e Cidadania na Escola com a realização de palestras nas escolas públicas, inclusive no interior do Estado, de acordo com regulamentação e temário de iniciativa da ESMAL. | 1,0 |
| Apresentação de sentenças ao Banco de Sentenças da ESMAL, de acordo com regulamentação de iniciativa desse órgão, 0,25 ponto por sentença limitado a 1,0 pontos. | 1,0 |
| Visita a estabelecimentos prisionais destinados ao recolhimento de presos; aos locais destinados aos presos provisórios e aos destinados aos inimputáveis e imputáveis com responsabilidade penal diminuída. | 1,0 |
| Virtualização do acervo: 100% do acervo virtualizado, incluindo processos suspensos ou sobrestados. | 1,0 |
| TOTAL | MÁXIMO DE 13 PONTOS |

Anexo V
(EXTRA)

~~(Anexo com redação dada pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)~~
~~(Revogado pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)~~

| PONTUAÇÃO EXTRA | |
|--|----------------------------------|
| Critério | Máximo de pontos |
| As unidades jurisdicionais que construírem e executarem um plano de ação voltado ao alinhamento das atividades e em consonância com as metas nacionais do judiciário. O plano deverá ser enviado à APMP, impreterivelmente, até o final de março do período de aferição, facultando-se a utilização de modelo sugerido. | 1 |
| A unidade jurisdicional tiver boa prática aprovada e reconhecida pela Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas do TJAL. | 1 |
| Participação do magistrado da Unidade Jurisdicional em mutirão jurisdicional da Justiça Itinerante, mediante publicação de edital pelo TJAL — 1 ponto por participação limitado a 5 pontos. | Até 5 |
| Participação dos magistrados e/ou servidores no Programa Justiça e Cidadania na Escola com a realização de palestras nas escolas públicas, inclusive no interior do Estado, de acordo com regulamentação e temário de iniciativa da ESMAL. | 1 |
| Apresentação de sentenças ao Banco de Sentenças da ESMAL, de acordo com regulamentação de iniciativa desse órgão, 0,25 ponto por sentença limitado a 1,0 pontos. | 1 |
| Virtualização do acervo: 100% do acervo virtualizado, excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. | 1 |
| TOTAL | MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS |

Anexo VI
(glossário)

(Acrescentado pela Resolução nº 27, de 16 de outubro de 2018)
(Revogado pela Resolução nº 40, de 03 de dezembro de 2019)

| Glossário – Processos de conhecimento | Glossário – Processos em geral |
|---|--|
| <p>Devem ser considerados todos os processos que:</p> <p>a) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>2—PROCESSO CÍVEL, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>a.1) 46—Restauração de autos;- a.2) 84—Cobrança de cédula de crédito industrial; a.3) 150—Procedimento de liquidação; a.4) 155—Procedimento de cumprimento de sentença; a.5) 158—Processo de Execução (exceto: 1118—embargos à execução fiscal; 172—embargos à execução); a.6) 197—Recursos; a.7) 215—Incidentes; a.8) 237—Atos e expedientes (exceto: 241—petição); a.9) 257—Carta.</p> <p>b) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>268—PROCESSO CRIMINAL, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>b.1) 269—Medidas preparatórias; b.2) 277—Procedimentos investigatórios; b.3) 291—Restauração de autos; b.4) 316—Questões e processos incidentes (exceto a classe 327—embargos de terceiros); b.5) 334—Cartas; b.6) 385—Execução criminal;- b.7) 412—Recursos;- b.8) 1727—Petição.</p> <p>c) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>547—INFÂNCIA E JUVENTUDE, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>e.1) 1430—Processo de Execução;- e.2) 1450—Cartas; e.3) 10969—Incidentes; e.4) 11026—Petição; e.5) 1460—Procedimentos investigatórios;- e.6) 1465—Execução de Medida Socioeducativa; e.7) 1473—Cartas;- e.8) 10960—Incidentes de insanidade mental; e.9) 10979—Petição; e.10) 11794—Restituição de coisas apreendidas—Infracional;- e.11) 12071—Procedimentos Cautelares;- e.12) 12120—Agravo em execução de Medida Socioeducativa.</p> <p>d) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>11028—PROCESSO MILITAR; e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>d.1) 11029—Procedimentos Especiais Previstos em leis Especiais; d.2) 11032—Procedimentos investigatórios;- d.3) 11033—Recursos.</p> <hr/> <p>NÃO serão contabilizados os precatórios, requisição de pequeno valor (RPV), nem os procedimentos administrativos.</p> | <p>Devem ser considerados todos os processos que:</p> <p>a) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>2—PROCESSO CÍVEL, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>a.1) 46—Restauração de autos;- a.2) 169—Embargos (exceto: 1118—embargos à execução fiscal; 172—embargos à execução); a.3) 197—Recursos; a.4) 215—Incidentes; a.5) 237—Atos e expedientes (exceto: 241—petição); a.6) 257—Carta.</p> <p>b) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>268—PROCESSO CRIMINAL, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>b.1) 269—Medidas preparatórias; b.2) 277—Procedimentos investigatórios; b.3) 291—Restauração de autos; b.4) 316—Questões e processos incidentes (exceto a classe 327—embargos de terceiros); b.5) 334—Cartas; b.7) 412—Recursos;- b.8) 1727—Petição.</p> <p>c) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>547—INFÂNCIA E JUVENTUDE, e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>e.1) 1450—Cartas; e.2) 1460—Procedimentos investigatórios;- e.3) 1473—Cartas;- e.4) 10960—Incidentes de insanidade mental; e.5) 10979—Petição;- e.6) 10969—Incidentes; e.7) 11026—Petição; e.8) 11794—Restituição de coisas apreendidas—Infracional;- e.9) 12071—Procedimentos Cautelares;- e.10) 12120—Agravo em execução de Medida Socioeducativa.</p> <p>d) Pertencem às classes de hierarquia:</p> <p>11028—PROCESSO MILITAR; e NÃO pertencem as classes dos seguintes ramos:-</p> <p>d.1) 11029—Procedimentos Especiais Previstos em leis Especiais; d.2) 11032—Procedimentos investigatórios;- d.3) 11033—Recursos.</p> <hr/> <p>NÃO serão considerados os precatórios, requisição de pequeno valor (RPV), nem os procedimentos administrativos.</p> |
| <p>Execução Penal</p> <p>Pertencem às classes de hierarquia:</p> | <p>Turmas Recursais</p> <p>Pertencem às classes:</p> |



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

385 — EXECUÇÃO CRIMINAL:

- 386 — Execução da Pena;
- 406 — Incidentes;
- 1714 — Execução Provisória;
- 11399 — Execução de Medida de Segurança;
- 1727 — Petição.

Originárias:

Criminal:

- 307 — Habeas Corpus;
- 319 — Execução de Incompetência de Juízo;
- 318 — Execução de Suspeição;
- 323 — Execução de Impedimento;
- 325 — Conflito de Jurisdição;
- 428 — Revisão Criminal;
- 1710 — Mandado de Segurança;
- 11955 — Cautelar Inominada Criminal.

Não Criminais:

- 183 — Cautelar Inominada;
- 120 — Mandado de Segurança;
- 221 — Conflito de Competência;
- 244 — Reclamação;
- 1269 — Habeas Corpus; e

Às classes de hierarquia:

224 — Exceções:

- 1230 — Execução de Impedimento;
- 1231 — Execução de Suspeição;
- 1232 — Exceções de Incompetência.

Recursais:

- 202 — Agravo de Instrumento;
- 417 — Apelação;
- 460 — Recurso Inominado;
- 12171 — Recurso de Medida Cautelar.

1 — Este glossário acompanhará as evoluções da Resolução CNJ nº 76/2009.